



## DEPUTADO FAUSTO JR.

3º SECRETÁRIO DA ALEAM

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

**AUTOR (A):** Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**

**RELATOR:** Deputado **FAUSTO JR.**

**MATÉRIA:** Projeto de Resolução Legislativa nº 24/2020 que concede a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Jório de Albuquerque Veiga Filho.

### **PARECER**

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 24/2020.  
CONCEDE A MEDALHA RUY ARAÚJO AO SENHOR JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO. VOTO FAVORÁVEL.

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Resolução Legislativa nº 24/2020, apresentado pela Exma. Deputada Alessandra Campêlo, que concede a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Jório de Albuquerque Veiga Filho.

A proposição foi encaminhada para Comissão Especial no dia 16 de setembro de 2020, para apresentação de parecer opinativo.

É o relatório.  
Passo a opinar.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO**

Verifica-se que o presente Projeto de Resolução Legislativa está em consonância com a previsão contida no art. 87, inciso I do Regimento Interno, no que tange a legitimidade e, em atenção ao art. 88, § 3º no que diz respeito a competência, veja-se:

**Art. 87.** A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoria:

**I** – Deputado e ou Deputados em conjunto, com limite de 02 (dois) Deputados por Projeto; (Redação dada pela Resolução Legislativa N. 522, de 05.07.2012)



## DEPUTADO FAUSTO JR.

3º SECRETÁRIO DA ALEM

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

**Art. 88.** A Assembleia Legislativa pode formular e apreciar Projeto de: Lei, Decreto Legislativo e Resolução Legislativa.

**§3º** O Projeto de Resolução Legislativa disciplina matéria de interesse político ou administrativo da Assembleia Legislativa, abrangendo os seguintes assuntos:

**I** – perda de mandato de Deputado;

**II** – deliberação sobre prisão em flagrante delito de parlamentar;

**III** – Proposta de Emenda à Constituição Federal;

**IV** – suspensão de execução, no todo em parte, de Lei ou Decreto Estadual, cuja constitucionalidade tenha sido declarada por decisão definitiva do Tribunal de Justiça;

**V** – todo e qualquer assunto de sua economia interna, que não se compreenda nos limites de simples atos administrativos; e

**VI** – outras matérias não compreendidas na forma de Projetos de: Lei ou Decreto Legislativo.

Ademais, o presente Projeto de Resolução Legislativa tem por escopo a concessão da Medalha Ruy Araújo, preenchendo todos os requisitos previstos no art. 1º da Resolução Legislativa nº 105, de 28 de maio de 1981:

**Art. 1º.** Fica instituída a Medalha "Ruy Araújo", como homenagem especial a quem se distinguir, por seus méritos, no meio político, jurídico ou cultural e demais segmentos da sociedade amazonense.

Conforme narrado pela autora da propositura o Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho, é engenheiro civil, nascido na cidade de Recife (PE) em 1957. Veio para Manaus (AM) em 1989, com a missão de trabalhar na construção do prédio da empresa Recofarma Industria do Amazonas LTDA, porém acabou adotando o Estado do Amazonas como o seu lar e de sua família.

Destacou-se na medida em que sua empresa Recofarma Industria do Amazonas LTDA., apoia mais de 20 instituições e entidades, dentre elas a Casa da Criança, a Fazenda da Esperança, o Grupo de Apoio à Criança com Câncer (GACC) e a Casa Vhida.

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus  
ins de Albuquerque, Sala 215, 2º andar, Parque Dez,  
CEP 69.050-030, Manaus/AM - Brasil

faustojr.com.br





## **DEPUTADO FAUSTO JR.**

**3º SECRETÁRIO DA ALEAM**

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

O homenageado assumiu a posição de Diretor de Operações para as fábricas de concentrado da Coca-Cola na América Latina e, hoje, é o responsável pelas áreas de produção, manutenção e sustentabilidade nas fábricas de Manaus, Argentina, Chile, Costa Rica e México.

Atualmente, é Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência Tecnologia e Inovação do Amazonas-SEDECTI, e vem desenvolvendo um trabalho elogiável no combate à COVID-19.

A SEDECTI, em parceria com entidades do setor privado do Estado do Amazonas, criou um Painel da Economia para monitorar o impacto da pandemia em tempo real e desenvolver políticas públicas pertinentes. A ideia desenvolvida pela Secretaria por meio do seu presidente é minimizar o impacto sobre o setor produtivo e resguardar as atividades econômicas, como meio de assegurar a manutenção de emprego e renda no Estado do Amazonas diante a crise instalada pelo novo Coronavírus.

Assim, demonstrada a sua importância para o Estado, além de preenchidos os critérios determinados na legislação vigente para concessão de tamanha honraria, não existe óbices para a concessão da referida homenagem, a qual visa materializar o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo Sr. Jório de Albuquerque Veiga Filho ao Estado do Amazonas.

### **III – VOTO:**

Assim, em vista do exposto, considerando que o presente Projeto de Resolução está em conformidade com os requisitos formais exigidos pela ordem constitucional vigente, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Resolução Legislativa nº 24/2020.

É o parecer.

**COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de novembro de 2020.

  
**FAUSTO JR.**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
 3º SECRETÁRIO DA ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus  
 ins de Albuquerque, Sala 215, 2º andar, Parque Dez,  
 CEP 69.050-030, Manaus/AM - Brasil

 [faustojram](#)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 06/11/2020 11:03:49  
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - 001.036.492-71 EM 06/11/2020 10:27:23  
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - 024.913.567-16 EM 06/11/2020 10:15:27





## DEPUTADO FAUSTO JR.

3º SECRETÁRIO DA ALEAM

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

**AUTOR (A):** Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**

**RELATOR:** Deputado **FAUSTO JR.**

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 202/2018 que concede o Título de Cidadão do Amazonas ao Frei Fulgêncio Monacelli.

### PARECER

PROJETO DE LEI N° 202/2018. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO DO AMAZONAS AO FREI FULGÊNCIO MONACELLI. VOTO FAVORÁVEL.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 202/2018, apresentado pela Exma. Deputada Alessandra Campêlo, que concede o título de cidadão do Amazonas ao Frei Fulgêncio Monacelli.

A proposição foi encaminhada para Comissão Especial no dia 16 de setembro de 2020, para apresentação de parecer opinativo.

É o relatório.

Passo a opinar.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o presente Projeto de Lei está em consonância com a previsão contida no art. 1º, inciso I, da Resolução Legislativa nº. 71 de 10 de dezembro de 1977, onde estão previstas as exigências para o recebimento da honraria denominada Título de Cidadão do Amazonas, veja-se:

**Art. 1º.** Para a concessão de título honorífico da cidadania, serão exigidos do candidato, os seguintes requisitos e obedecidas às normas abaixo:

**I** – O Título de CIDADÃO DO AMAZONAS será concedido à pessoa que:

**a)** – hajam prestado, ao Estado, e ao povo, relevantes serviços, em qualquer campo de atividade, pessoal e diretamente;

**b)** – resida ou tenha residido no território do Estado;

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus  
ins de Albuquerque, Sala 215, 2º andar, Parque Dez,  
CEP 69.050-030, Manaus/AM - Brasil

 





## DEPUTADO FAUSTO JR.

### 3º SECRETÁRIO DA ALEAM

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

c) – possua caráter escorreito e conduta ilibada.

Conforme narrado pela autora da propositura o homenageado Frei Fulgônio Monacelli, tem 80 anos, é natural de Grello-Gualdo Tadino (Perugia), na Itália.

Quando criança quis seguir a vida religiosa, e assim ingressou na Ordem dos Frades Menores Capuchinhos (OFMCap), onde iniciou seus estudos religiosos, tornando-se padre aos 25 anos.

Em 1965, aos 27 anos, o Frei veio em missão para o Amazonas, tendo residido em Benjamin Constant, São Paulo de Olivença e Manaus, onde ficou por mais de 30 anos, sendo 21 deles na Paróquia São Sebastião, no Centro da cidade.

Atuando como pároco na Igreja mencionada, ele foi um dos grandes incentivadores das práticas esportivas entre os jovens, tendo sido inclusive o criador do time de vôlei feminino São Sebastião, o que contribuiu para a vida da comunidade local.

Além disso, o Frei formou também grupos de canto e coral, sendo reconhecido pela comunidade como um pai espiritual e conselheiro;

O homenageado é uma pessoa que marca sua vida no Estado do Amazonas por meio do comprometimento com a religiosidade, além de se destacar pelos serviços prestados a sociedade amazonense ao longo de sua missão religiosa, pautando sua trajetória com cordialidade e engajamento social

Assim, demonstrada a sua importância para o Estado, além de preenchidos os critérios determinados na legislação vigente para concessão de tamanha honraria, não existe óbices para a concessão da referida homenagem, a qual visa materializar o reconhecimento dos relevantes serviços prestados pelo Frei Fulgônio Monacelli ao Estado do Amazonas.

### III – VOTO:

Assim, em vista do exposto, considerando que o presente Projeto de Lei está em conformidade com os requisitos formais exigidos pela ordem constitucional



**DEPUTADO FAUSTO JR.**

**3º SECRETÁRIO DA ALEAM**

Comissão Especial designada pela Portaria nº 845/2019 constituída pelos Deputados ALESSANDRA CAMPÊLO, JOANA DARC, FAUSTO JUNIOR, JOÃO LUIZ e SAULLO VIANNA,

vigente, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 202/2018

É o parecer.

**COMISSÃO ESPECIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 05 de novembro de 2020.

  
**FAUSTO JR.**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
 3º SECRETÁRIO DA ALEAM

Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus  
 ins de Albuquerque, Sala 215, 2º andar, Parque Dez,  
 CEP 69.050-030, Manaus/AM - Brasil

 [faustojram](https://www.instagram.com/faustojram/)





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - 777.157.482-34 EM 06/11/2020 11:03:49  
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - 001.036.492-71 EM 06/11/2020 10:27:24  
JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - 024.913.567-16 EM 06/11/2020 10:15:27

